

Autos nº 36.086/84 - DAEE.
Interessado: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras.

De acordo com o parecer PJJU/332/97, fls. 123/125, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 121, à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pitangueiras, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 37.204/85 - DAEE.
Interessado: Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal.

De acordo com o parecer PJJU/334/97, fls. 131/133, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um transformador, descritos e caracterizados às fls. 129, à Irmandade de Misericórdia de Jaboticabal, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 36.058/84 - DAEE.
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Urânia.

De acordo com o parecer PJJU/330/97, fls. 145/147, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 143, à Santa Casa de Misericórdia de Urânia, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 34.203/81 - DAEE.
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba.

De acordo com o parecer PJJU/337/97, fls. 248/250, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 146, à Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 24.569/84 - Prov. 03 - DAEE.
Interessado: Santa Casa de Misericórdia de Serrana.

De acordo com o parecer PJJU/331/97, fls. 131/132, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 128, à Santa Casa de Misericórdia de Serrana, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 00.535/84 - Prov. 05 - DAEE.
Interessado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal.

De acordo com o parecer PJJU/333/97, fls. 136/138, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 134, à Santa Casa de Misericórdia de Jaboticabal, pelo prazo de cinco anos.

Autos nº 22.883/91 - Prov. 09 - DAEE.
Interessado: Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.

De acordo com o parecer PJJU/336/97, fls. 49/51, autorizamos a renovação da cessão em comodato de um grupo gerador e acessórios, descritos e caracterizados às fls. 47, à Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, pelo prazo de cinco anos.

Julgamento de Licitação
Processo 047/97 - Interessado: A.D.A. Resumo de classificação da Proposta do Convite nº 027/DAEE/97/ADM, para "Aquisição de materiais elétricos".

I - Classificação
Item 01 - Lâmpada incandescente 60 W-220V
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,57
2ª - SOEG - R\$ 0,59

Item 02 - Lâmpada incandescente 100 W-130V
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,75
2ª - SOEG - R\$ 0,79
3ª - MUNDIAL - R\$ 0,80

Item 04 - Fio de cobre flexível, paralelo nº 2 x 2,5mm
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 0,39
2ª - SOEDRAL - R\$ 0,40
3ª - SOEG - R\$ 0,42

Item 05 - Fio de cobre SÓLIDO 2,5mm
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,15
2ª - SOEG - R\$ 0,17
3ª - MUNDIAL - R\$ 0,17

Item 06 - Fio de cobre SÓLIDO 4 mm
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,25
2ª - MUNDIAL - R\$ 0,27
3ª - SOEG - R\$ 0,38

Item 07 - Interruptor simples de embutir 10A - 250V - 2 teclas 4x2"
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 3,10
2ª - SOEDRAL - R\$ 4,00
3ª - SOEG - R\$ 4,40

Item 08 - Plugue para 2 pinos redondos
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,70
2ª - SOEG - R\$ 0,80
3ª - MUNDIAL - R\$ 1,53

Item 09 - Plugue para tomada 3 saídas
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,93
2ª - SOEG - R\$ 1,06
3ª - MUNDIAL - R\$ 1,16

Item 10 - Interruptor simples embutir 10A 250V 4x2"
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 1,62
2ª - SOEDRAL - R\$ 2,00
3ª - SOEG - R\$ 2,26

Item 11 - Campanha de timbre 110V - 60 Hz
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 7,87
2ª - SOEG - R\$ 8,54

Item 12 - Soquete de pressão para lâmpada fluorescente
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,36
2ª - SOEG - R\$ 0,49
3ª - MUNDIAL - R\$ 0,50

Item 13 - Tomada elétrica externa para 16A - 250V
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 0,96
2ª - SOEG - R\$ 1,34

Item 14 - Soquete tipo rabicho para lâmpada fluorescente

FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 0,09
2ª - MUNDIAL - R\$ 0,15
3ª - SOEG - R\$ 0,16

Item 15 - Plugue para 2c pinos redondos de 4mm - 10A - 250 V
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 0,78
2ª - SOEG - R\$ 0,80

Item 16 - Interruptor de embutir simples com 2 teclas conjugadas com 1 tomada
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 3,89
2ª - SOEDRAL - R\$ 4,85
3ª - SOEG - R\$ 5,48

Item 17 - Lâmpada fluorescente tipo Universal extra, luz do dia 40W
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 2,40
2ª - SOEDRAL - R\$ 2,59
3ª - SOEG - R\$ 2,80

Item 18 - Lâmpada fluorescente tipo Universal extra, luz do dia 20W
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 2,40
2ª - SOEDRAL - R\$ 2,59
3ª - SOEG - R\$ 2,80

Item 19 - Lâmpada fluorescente tipo HO 105W
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 5,40
2ª - SOEG - R\$ 6,00
3ª - MUNDIAL - R\$ 6,37

Item 20 - Luminária tipo calha aberta p/ lâmpada fluorescente 40W
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 4,00
2ª - SOEDRAL - R\$ 4,45
3ª - SOEG - R\$ 4,73

Item 21 - Luminária tipo calha aberta p/ lâmpada fluorescente 20W
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - MUNDIAL - R\$ 2,30
2ª - SOEDRAL - R\$ 2,71
3ª - SOEG - R\$ 2,73

Item 22 - Interruptor (disjuntor) termomagnético
15A
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEG - R\$ 3,25
2ª - MUNDIAL - R\$ 3,30
3ª - SOEDRAL - R\$ 3,34

Item 23 - Interruptor (disjuntor) termomagnético
25A
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEG - R\$ 3,25
2ª - MUNDIAL - R\$ 3,30
3ª - SOEDRAL - R\$ 3,34

Item 24 - Interruptor (disjuntor) termomagnético
15A
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEG - R\$ 3,25
2ª - MUNDIAL - R\$ 3,30
3ª - SOEDRAL - R\$ 3,34

Item 25 - Interruptor (disjuntor) termomagnético 40A
FIRMAS - PREÇO UNITÁRIO
1ª - SOEDRAL - R\$ 5,06
2ª - SOEG - R\$ 5,07
3ª - MUNDIAL - R\$ 5,20

II - DESCLASSIFICAÇÃO
SOEG, MUNDIAL E SOEDRAL, por preços excessivos, para os itens 03 e 26.

Julgamento de Licitação
Processo 048/97 - Interessado: BTG/S.J. RIO PRETO

Resumo de classificação da Proposta da Tomada de Preços nº 020/DAEE/97/ADM, para "SERVIÇO DE REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS".

I - Classificação
Item 01 - Escavadeira Bucyrus FNV tipo 22-B- Drag-line, prefixo DL-10-SJ, patrimônio DAEE nº 27.997

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 54.050,00
2ª - SERVIL - R\$ 57.750,00
3ª - PERFECTA - R\$ 66.158,00
4ª - TEMA - R\$ 69.900,00
5ª - INOVA - R\$ 71.800,00
6ª - SOTEMA - R\$ 98.160,00

Item 02 - Escavadeira Bucyrus FNV, tipo 22-B- Drag-line, prefixo DL-16-SJ, patrimônio DAEE nº 30.440

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - SERVIL - R\$ 44.740,00
2ª - H.P. - R\$ 46.150,00
3ª - ANFER - R\$ 48.000,00
4ª - TEMA - R\$ 53.000,00
5ª - PERFECTA - R\$ 64.760,00
6ª - INOVA - R\$ 73.200,00
7ª - SOTEMA - R\$ 73.240,00

Item 03 - Escavadeira Bucyrus FNV, tipo 22-B- Drag-line, prefixo DL-32-SJ, patrimônio DAEE nº 38.410

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 44.100,00
2ª - ANFER - R\$ 48.000,00
3ª - SERVIL - R\$ 48.880,00
4ª - PERFECTA - R\$ 63.150,00
5ª - INOVA - R\$ 72.500,00
6ª - SOTEMA - R\$ 91.480,00

Item 04 - Trator de lâmina, marca Caterpillar, modelo D-4-D, prefixo TP-03-SJ, patrimônio DAEE nº 27.987

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - ARÃO - R\$ 19.800,00
2ª - SERVIL - R\$ 23.530,00
3ª - H.P. - R\$ 26.500,00
4ª - INOVA - R\$ 29.700,00
5ª - PERFECTA - R\$ 29.840,00

Item 05 - Trator de esteiras, modelo AD-14, Marca Fiat Allis, prefixo TM-16-SJ, patrimônio DAEE nº 30.431

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 29.200,00
2ª - ARÃO - R\$ 37.800,00
3ª - PERFECTA - R\$ 41.850,00
4ª - INOVA - R\$ 48.000,00
5ª - ANFER - R\$ 51.000,00

Item 06 - Valetadeira, modelo 65-R, marca Massey Ferguson, prefixo VL-13-SJ, patrimônio DAEE nº 30.437

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 11.900,00
2ª - PERFECTA - R\$ 12.980,00
3ª - ARÃO - R\$ 14.000,00
4ª - ANFER - R\$ 15.000,00

Item 07 - Trator de esteiras, modelo AD-14, Marca Fiat Allis, prefixo TM-23-SJ, patrimônio DAEE nº 38.431

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 30.900,00
2ª - INOVA - R\$ 33.500,00
3ª - PERFECTA - R\$ 35.508,00
4ª - ARÃO - R\$ 39.800,00

Item 08 - Pá Carregadeira, modelo 955-L, Marca Caterpillar, prefixo PE-08-SJ, patrimônio DAEE nº 27.973

1ª - ANFER - R\$ 23.000,00
2ª - ARÃO - R\$ 24.600,00
3ª - PERFECTA - R\$ 26.100,00
4ª - SERVIL - R\$ 26.380,00
5ª - H.P. - R\$ 49.120,00
6ª - TEMA - R\$ 54.800,00
7ª - INOVA - R\$ 55.200,00

Item 09 - Retro escavadeira modelo S-90, marca Fiat Allis, prefixo RE-34-SJ, patrimônio DAEE nº 38.424

1ª - H.P. - R\$ 39.050,00
2ª - ARÃO - R\$ 49.200,00
3ª - INOVA - R\$ 52.400,00
4ª - PERFECTA - R\$ 59.770,00
II - DESCLASSIFICAÇÃO
LARK (OFM nº 029, 030 e 031/97), por apresentarem condições, não previstas no Edital e seu Anexo.

Julgamento de Licitação
Processo 037/97 - Interessado: BMT/BMCP/CAPIVARI

Resumo de classificação da Proposta da Tomada de Preços nº 011/DAEE/97/ADM, para "SERVIÇO DE REFORMA DE MÁQUINAS PESADAS".

I - Classificação
Item 01 - Escavadeira Bucyrus FNV tipo 22-B- Drag-line, prefixo DL-22-CA, patrimônio DAEE nº 30.447

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - ANFER - R\$ 37.000,00
2ª - H.P. - R\$ 40.900,00
3ª - PERFECTA - R\$ 48.020,00
4ª - INOVA - R\$ 51.710,00
5ª - TEMA - R\$ 69.282,00
6ª - SOTEMA - R\$ 77.720,00
7ª - SOTREMAQ - R\$ 83.934,00

Item 02 - Máquina sobre esteiras, retro-escavadeira, marca Fiat modelo S-90, prefixo RE-05-CA, patrimônio DAEE nº 5240

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - INOVA - R\$ 34.100,00
2ª - H.P. - R\$ 34.100,00
3ª - ENGEMAQ - R\$ 34.935,00
4ª - ALL-TRACK - R\$ 35.600,00
5ª - PERFECTA - R\$ 35.700,00
6ª - ANFER - R\$ 44.700,00
7ª - SOTREMAQ - R\$ 49.799,00
8ª - TEMA - R\$ 92.799,00

Item 03 - Máquina sobre esteiras, retro-escavadeira, marca Fiat modelo S-90, prefixo RE-10-CA, patrimônio DAEE nº 27.996

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 34.100,00
2ª - INOVA - R\$ 34.860,00
3ª - PERFECTA - R\$ 36.500,00
4ª - ENGEMAQ - R\$ 37.600,00
5ª - ALL-TRACK - R\$ 38.900,00
6ª - ANFER - R\$ 39.800,00
7ª - SOTREMAQ - R\$ 57.706,00
8ª - TEMA - R\$ 63.621,00

Item 04 - Máquina sobre esteiras, retro-escavadeira, marca Fiat modelo S-90, prefixo RE-08-CA, patrimônio DAEE nº 27.983

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - H.P. - R\$ 34.100,00
2ª - INOVA - R\$ 34.860,00
3ª - PERFECTA - R\$ 36.500,00
4ª - ENGEMAQ - R\$ 37.600,00
5ª - ALL-TRACK - R\$ 38.900,00
6ª - ANFER - R\$ 39.800,00
7ª - SOTREMAQ - R\$ 57.706,00
8ª - TEMA - R\$ 63.621,00

Item 05 - Máquina sobre esteiras, Drag-line, modelo 22-B, Marca Bucyrus, prefixo DL-05-MT, patrimônio DAEE nº 5.227

FIRMAS - PREÇO TOTAL
1ª - ANFER - R\$ 34.300,00
2ª - INOVA - R\$ 56.050,00
3ª - H.P. - R\$ 58.000,00
4ª - TEMA - R\$ 61.662,00
5ª - SOTREMAQ - R\$ 62.649,00
6ª - PERFECTA - R\$ 76.900,00
7ª - SOTEMA - R\$ 86.680,00
II - DESCLASSIFICAÇÃO
LARK (OFM nº 018 e 019/97), por apresentarem condições, não previstas no Edital e seu Anexo.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitor: FLAVIO FAVA DE MORAES
Rua da Retoria, 109 - Cidade Universitária - F: 818-4244

REITORIA

Resolução 4475, de 17-9-97

Prorroga o prazo de funcionamento do Núcleo de Apoio à Pesquisa, que abaixo especifica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, tendo em vista o disposto no art. 58 do Regimento Geral, "ad referendum" do Conselho de Pesquisa e da Comissão de Orçamento e Patrimônio, baixa a seguinte

Resolução:
Artigo 1º - O prazo estabelecido no artigo 2º da Resolução no 3953, de 14 de setembro de 1992, alterada pela Resolução no 4000, de 7 de junho de 1993, para funcionamento do Núcleo de Apoio à

Pesquisa denominado Núcleo de Apoio à Pesquisa Centro de Estudos Rurais e Urbanos (NAP/CERU), fica prorrogado até 31 de outubro de 1997.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Resolução 4476, de 17-9-97.
Altera dispositivos do Regimento Geral da Universidade de São Paulo.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o deliberado pelo Conselho Universitário em sessão realizada em 09 de setembro de 1997, baixa a seguinte

Resolução:
Art. 1º - Os arts. 102 e 104 do Regimento Geral, baixado pela Resolução nº 3745, de 19.10.90, passam a ter a seguinte redação:

"Art. 102 - O prazo, máximo e mínimo, para a realização dos programas de mestrado ou doutorado será fixado nos regulamentos dos cursos de pós-graduação, observados os limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º - O programa de mestrado deverá ser concluído no prazo máximo de quatro anos.

§ 2º - O programa de doutorado, sem obtenção prévia do título de mestre, deverá ser concluído no prazo máximo de seis anos.

§ 3º - O portador do título de mestre, que se inscrever em programa de doutorado, deverá concluí-lo no prazo máximo de cinco anos.

§ 4º - A critério da CPG poderão ser fixados prazos mínimos para a conclusão dos programas de mestrado e doutorado.

§ 5º - Para fins do disposto nos parágrafos anteriores, não será computado o tempo em que os alunos regularmente matriculados em programa de mestrado ou doutorado estiverem exercendo mandato de representação no Co ou nos Conselhos Centrais.

Art. 104 - Em caráter excepcional, será permitido ao estudante matriculado em programa de mestrado ou doutorado o trancamento de matrícula com plena cessação das atividades escolares, em qualquer estágio dos respectivos programas, por prazo global não superior a doze meses.

Parágrafo único - O CoPGr fixará as condições e normas para a concessão do trancamento de matrícula.

Art. 2º - Mantidos o caput e os §§ 1º e 2º do art. 107, os §§ 3º a 6º passam a ter a seguinte redação:

"§ 3º - Para a composição da Comissão Julgadora de mestrado, um dos membros, no mínimo, bem como seu suplente, deverão ser estranhos ao corpo docente da área de concentração (responsável por disciplinas e/ou orientador) do candidato.

§ 4º - Para a composição da Comissão Julgadora de doutorado, dois membros, no mínimo, bem como seus suplentes, deverão ser estranhos ao corpo docente da área de concentração (responsável por disciplinas e/ou orientador) do candidato e à Unidade.

§ 5º - Se os programas de pós-graduação forem interdepartamentais, interunidades, de órgãos de integração, órgãos complementares ou de entidades associadas, a CPG do programa deverá designar os membros das comissões julgadoras aplicando critérios semelhantes aos dos parágrafos anteriores.

§ 6º - A CPG poderá fixar outras restrições para a composição das Comissões Julgadoras mencionadas nos parágrafos 3º e 4º.

Art. 3º - O art. 109 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 109 - Imediatamente após o encerramento da arguição da dissertação ou da tese cada examinador expressará seu julgamento em sessão secreta, considerando o candidato aprovado ou reprovado.

Parágrafo único - Será considerado habilitado o candidato que for aprovado pela maioria dos examinadores."

Art. 4º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário (Proc. 70.1.1399.14).

Despacho do Reitor, de 17-9-97

Ratificando o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8666/93:

Interessado: Gabinete do Reitor; Contratada: Leading Viagens e Turismo Ltda.; Proc. USP 97.1.34027.1.5;

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

Reitor: JOSÉ MARTINS FILHO
Cidade Universitária - Campinas - Fone:(019) 239-7766

REITORIA

Portarias do Reitor
De 17-9-97
Alterando a tabela de distribuição do orçamento vigente (Recursos do Tesouro do Estado). Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17-9-97. (GR-129-97).

ANEXO
Portaria GR-129-97.
Data do vigor da portaria: 17-9-97
Fonte - Recursos do Tesouro do Estado

Func. Progr.	Elemento	Suplementação	Redução
8 43 197 2352	3427	5.000,00	
8 43 197 2352	3433	2.000,00	
8 44 21 2863	3430	10.000,00	
8 44 21 2864	3430	15.000,00	
8 44 428 2355	3430		112.300,00
8 44 428 2355	4592	300,00	
8 44 428 2794	3427	15.000,00	
8 44 428 2794	3430	65.000,00	
Total		112.300,00	112.300,00